

EDITAL Nº 16/2021-DRG/HTO/IFSP, DE 13 DE MAIO DE 2021

CÓDIGO ELEITORAL PARA COORDENADOR DO CURSO TÉCNICO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO DO CÂMPUS HORTOLÂNDIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º – O presente código eleitoral tem por objetivo normatizar os procedimentos de consulta à escolha do Coordenador do Curso Técnico em Automação Industrial Integrado ao Ensino Médio, do Câmpus Hortolândia, regulamentado pela Resolução nº. 42/2048, de 08 de maio de 2018.

Art. 2º – Este processo eleitoral visa o preenchimento da Função de Coordenador de Curso (FCC) Técnico em Automação Industrial Integrado ao Ensino Médio, do Câmpus Hortolândia, para o mandato de dois anos.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º – O processo eleitoral para Coordenador de Curso (FCC) do curso de Coordenador do Curso Técnico em Automação Industrial Integrado ao Ensino Médio, do Câmpus Hortolândia será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº. 0038 de 2021, no uso de suas atribuições legais conferidas e dispostas no Art. 10 da Resolução nº. 42/2048, de 08 de maio de 2018.

DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º – É de competência da Comissão Eleitoral:

- I – Cumprir e fazer cumprir as normas da Resolução nº. 42/2048, de 08 de maio de 2018.
- II – Elaborar e divulgar com no máximo 15 (quinze) dias, após sua designação, Calendário Eleitoral para o processo eleitoral.
- III – Emitir instruções sobre a sistemática de votação.
- IV – Receber as inscrições dos candidatos.
- V – Elaborar e disponibilizar todo o material necessário ao processo eleitoral.
- VI – Planejar e executar o processo eleitoral.
- VII – Zelar pelos princípios morais, éticos e legais.
- VIII – Emitir parecer sobre os possíveis recursos impetrados.
- IX – Tornar pública todas as informações e instruções na página eletrônica do câmpus Hortolândia do IFSP.
- X – Encaminhar ao Diretor-geral do câmpus o resultado final.

CAPÍTULO III

DOS CANDIDATOS

Art. 5º – Poderá candidatar-se à Função de Coordenador de Curso (FCC) Técnico em Automação Industrial Integrado ao Ensino Médio e todos os docentes do quadro efetivo, em regime de 40 (quarenta) horas ou de Dedicção Exclusiva, em exercício e lotados no câmpus, desde que tenham ministrado aula no curso nos últimos 4 (quatro) anos e enquadrem-se nas condições necessárias de acordo com o curso, exceto os docentes sob licença ou afastados, conforme:

I – Professor responsável por componente curricular dos cursos.

Parágrafo único: Entende-se por responsável o professor que tenha ministrado o referido componente curricular ao menos por um semestre durante a oferta dos cursos, no prazo de até 4 (quatro) anos anteriores à data da votação definida por este código de consulta.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º – As inscrições dos candidatos interessados deverão ser efetuadas entre os dias **18 de Maio de 2021 a 20 de Maio de 2021**, exclusivamente via sistema Aurora, por meio da página eletrônica: <https://aurora.ifsp.edu.br>. O Anexo II deverá ser preenchido, assinado e escaneado, devendo ser feito o upload do documento no sistema, no ato da inscrição.

Art. 7º – No ato da inscrição, o candidato poderá inserir sua foto e um texto que será divulgado em sua campanha, conforme formatos permitidos pelo Sistema Aurora.

Art. 8º – A lista contendo a relação nominal das candidaturas homologadas para o pleito, será publicada em um dos murais do câmpus, até a data de **26 de Maio de 2021**.

Art. 9º – A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

Art. 10 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do (s) candidato (s) o correto preenchimento das informações no ato da inscrição, bem como a plena ciência e aceitação das condições previstas neste processo eleitoral.

CAPÍTULO IV

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 11 – Será permitida aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de cartazes, e-mails, redes sociais e outros veículos de comunicação, desde que não comprometam a imagem e realização das atividades no câmpus.

Art. 12 – É estritamente vedado o uso de recursos do câmpus para realização de campanha eleitoral das candidaturas, tais como: material de consumo, equipamentos, veículo oficial e demais instalações, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos e possíveis grupos internos de apoio o dispêndio e a divulgação das candidaturas.

Art. 13 – Propaganda (s) danosa (s) e/ou ofensiva (s) à imagem dos candidatos não será (ão) tolerada (s), acarretando na exclusão do registro de inscrição do responsável pela difamação.

Art. 14 – As denúncias, devidamente fundamentadas, deverão ser encaminhadas, via correio eletrônico, ao e-mail huyraestevao@ifsp.edu.br para análise e decisão por parte da Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO V

DOS ELEITORES

Art. 15 – Serão considerados eleitores aptos a votar:

I – Todos os docentes do quadro efetivo que são responsáveis por componentes curriculares durante a oferta do curso, no prazo de até 4 (quatro) anos anteriores à data do pleito e os docentes que estejam com aulas atribuídas para o semestre seguinte ao pleito.

II – Todos os técnicos-administrativos com atuação direta ao curso, ou seja, que respondam diretamente para o coordenador do curso.

III – Todos os discentes regularmente matriculados no curso no período de realização da eleição.

DA VOTAÇÃO

Art. 16 – A votação será realizada à partir **das 07:00 horas do dia 01 de Junho de 2021 até às 19:00 horas do dia 02 de Junho de 2021**, via Sistema Aurora, que poderá ser acessado por meio do sítio eletrônico <https://aurora.ifsp.edu.br>.

CAPÍTULO VI

DOS ELEITOS

Art. 17 – Será considerado eleito o candidato com maior número de votos, considerando a ponderação disposta a seguir:

I – O processo eleitoral para Coordenador de Curso ocorrerá na forma de consulta aos docentes atuantes no curso, técnicos-administrativos ligados ao curso, bem como aos discentes matriculados, atribuindo-se o peso de 2/3 (dois terços) aos servidores (docentes e técnicos-administrativos) e de 1/3 (um terço) aos discentes, conforme equação abaixo:

$$TVC = (2/3 \times NVPC/NPA) + (1/3 \times NVDC/NDA)$$

TVC = Total de Votos do Candidato

NVPC = Número de Votos dos Servidores no Candidato

NPA = Número de Servidores Aptos a Votar

NVDC = Número de Votos dos Discentes no Candidato

NDA = Número de Discentes Aptos a Votar

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Art. 18 – Em caso de empate na apuração dos votos, prevalecerá o candidato que atender aos critérios descritos abaixo, respectivamente:

I – Maior tempo de exercício no câmpus.

II – Maior tempo de exercício no IFSP.

III – Maior titulação acadêmica.

IV – Maior idade.

CAPÍTULO VII

DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

Art. 19 – A publicação do resultado preliminar dar-se-á na data de **04/06/2021**, por meio de fixação em um dos murais do câmpus.

DOS RECURSOS

Art. 20 – Os pedidos de recursos poderão ser enviados para a Comissão Eleitoral, devidamente fundamentados e assinados, para o e-mail huyraestevao@ifsp.edu.br, de acordo com as datas estipuladas neste código.

Art. 21 – Serão indeferidos os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou interpostos fora do prazo estipulado por este Código Eleitoral.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 22 – Concluída a apuração dos votos e consolidado o resultado pela Comissão Eleitoral, será divulgada a lista de todos os candidatos inscritos em ordem decrescente pelo número de votos recebidos.

Art. 23 – O resultado final será divulgado em um dos murais do IFSP – Câmpus Hortolândia, até a data de **11 de Junho de 2021**, sendo declarado o candidato eleito.

Art. 24 – Ao término da eleição, o Diretor-geral do câmpus encaminhará à Reitoria o formulário de designação do servidor para exercer a

Função Comissionada de Coordenador de Curso.

Art. 25 – A posse do novo Coordenador de Curso se dará a partir da data de publicação da Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 – A Comissão Eleitoral poderá expedir normas complementares a este Código Eleitoral, quando necessário.

Art. 27 – A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por falhas técnicas, de qualquer ordem, motivo ou natureza que impeça ou limite o uso do Sistema Aurora.

Parágrafo único: Entende-se por falhas técnicas formulários não concluídos por ordem técnica dos computadores ou aparelhos celulares; falha de comunicação na rede móvel; congestionamento das linhas de comunicação; bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 28 – O descumprimento de qualquer item deste edital poderá resultar na exclusão da candidatura.

Art. 29 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Hortolândia, 13 de Maio de 2021.

Assinado eletronicamente

CAROLINE FELIPE JANGO DA SILVA

Diretora Geral do Câmpus Hortolândia

ANEXO I**CRONOGRAMA**

EVENTO	PERÍODO
Inscrições dos candidatos	18/05/2021 a 20/05/2021
Publicação das inscrições deferidas	Até 21/05/2021
Interposição de recursos	24/05/2021
Análise dos recursos	25/05/2021 a 26/05/2021
Publicação das candidaturas homologadas	Até 26/05/2021
Período de Campanha Eleitoral	27/05/2021 a 31/05/2021
Eleição	07h de 01/06/2021 a 19h de 02/06/2021
Apuração	04/06/2021
Publicação do Resultado Preliminar	04/06/2021
Interposição de recursos	07/06/2021 a 08/06/2021
Análise dos recursos	09/06/2021 a 10/06/2021
Publicação do Resultado Final	Até 11/06/2021
Encaminhamento a Direção-geral	14/06/2021

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**PROCESSO ELEITORAL PARA COORDENADOR DO CURSO TÉCNICO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL INTEGRADO
AO ENSINO MÉDIO DO CÂMPUS HORTOLÂNDIA**

DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: _____

Telefone(s): _____

E-mail: _____

DADOS ACADÊMICOS

Graduação: _____

Titulação Acadêmica:

() Não possui

() Pós Graduação *Lato Sensu*

Especificar: _____

() Pós Graduação *Stricto Sensu*

Especificar: _____

DADOS INSTITUCIONAIS

Cargo: _____

Tempo de Exercício no IFSP: _____

Tempo de Exercício no Câmpus: _____

Ministrou aula no curso Técnico em Automação Industrial Integrado ao Ensino Médio nos últimos 4 anos? () Sim () Não

Declaro estar ciente do Código Eleitoral, suas orientações e normas.

Hortolândia, _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

Documento assinado eletronicamente por:

- **Caroline Felipe Jango da Silva, DIRETOR GERAL - CD2 - DRG/HTO**, em 13/05/2021 11:09:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/05/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 181022

Código de Autenticação: 230d50c8e0



Avenida Thereza Ana Cecon Breda, s/n.º, Vila São Pedro, HORTOLÂNDIA / SP, CEP 13183-250